TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 173/2026 - TRE/PRESI/DG/SGP/COTEC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da análise da necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos do **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI)** no tema **"Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões. Reforma da Previdência (EC 103/2019) e RPPS (Portaria MTP 1.467/2022)"**.

1.2. A matéria previdenciária referente aos servidores públicos sofreu alterações profundas e complexas promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência) e normas regulamentares como a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portarias MPS nºs 1.180/2024 e 1.499/2024. A adequada instrução de processos de concessão, revisão e cálculo de proventos de aposentadoria, pensões por morte, abono de permanência e acumulação de benefícios demanda altíssima precisão técnica, sob pena de gerar passivos financeiros, atos nulos e sanções por órgãos de controle.

1.3. Dessa forma, é imprescindível e urgente capacitar os servidores diretamente envolvidos nessas atribuições estratégicas, aqui indicados **2 (dois) servidores da COTEC, 1 (um) da SEPAG e 1 (um) da ASSDG**, totalizando **4 (quatro) servidores** .

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o pleno atendimento dos objetivos educacionais e institucionais, a contratação deverá preencher os seguintes requisitos essenciais:

- **Objeto:** Capacitação presencial sobre RPPS, cálculos de aposentadorias, pensões, abono de permanência e acumulação de benefícios.
- **Carga Horária:** 21 (vinte e uma) horas.
- **Período:** 24 a 26 de novembro de 2026.
- **Local:** Maceió/AL (Maceió Mar Hotel).
- **Público-alvo**: 04 (quatro) servidores do TRE-PI.
- **Notória Especialização:** Ministrado por Maurício Benedito, Pós-graduado em Gestão Governamental, Professor de Pós-Graduação em RPPS e Ex-Diretor de Previdência Social da FUNAPE

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL (*análise de alternativas, conforme IN SEGES/ME nº 58/2021)*

3.1. Comparativo entre Capacitação Virtual (EAD/Online) e Presencial: Foi analisada a viabilidade de realizar o treinamento nas modalidades EAD (síncrona/assíncrona) ou

presencial. Concluiu-se que o **formato presencial é indispensável** e sobressai tecnicamente pelo seguinte conjunto de razões:

1) **Eliminação do Risco de Dispersão e Interrupções no Local de Trabalho:** Em cursos virtuais (online), os servidores permanecem no ambiente de trabalho habitual (ou em regime de teletrabalho com chamadas e demandantes simultâneos). A permanência no local físico de trabalho expõe o participante a **constantes interrupções operacionais, chamados urgentes, e-mails e demandas do dia a dia**, o que fatalmente compromete a atenção, a assimilação e a continuidade do acompanhamento do curso.
2) **Complexidade Técnica Elevada da Matéria:** O estudo das regras de transição da EC nº 103/2019, cálculo de proventos, abono de permanência, pensão por morte e regras de contagem de tempo de contribuição envolve raciocínio analítico, simulações de casos reais complexos e parametrizações com interpretações do TCU e do STF. A imersão integral é fator determinante para o domínio efetivo do conteúdo.
3) **Imersão Exclusiva e Foco Total:** A participação em evento presencial fora da rotina da repartição garante o **desligamento temporário das tarefas rotineiras**, proporcionando a imersão total e a dedicação exclusiva necessárias para a rápida absorção e retenção do aprendizado.
4) **Interação Didática, Resolução de Dúvidas de Casos Concretos e *Networking*:** A modalidade presencial possibilita a troca imediata de experiências com a instrutora e com servidores de outros órgãos da Administração Pública que enfrentam os mesmos dilemas operacionais. O esclarecimento de dúvidas complexas e a análise de casos práticos "em tempo real" ocorrem com fluidez significativamente superior à observada na mediação por telas.

3.2. Conclusão da Análise de Alternativas: Assim, apesar dos custos logísticos inerentes ao deslocamento, o **formato presencial revela-se como o único capaz de garantir a eficácia pedagógica e a efetiva entrega do resultado esperado**, justificando-se plenamente em razão do custo-benefício e da mitigação do risco de erro na concessão de aposentadorias/pensões.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução educacional engloba a disponibilização de:

- Inscrição de 4 (quatro) servidores no evento presencial;
- Instrutoria especializada a cargo do Prof. Maurício Benedito;
- Material didático de apoio impresso/digital (apostila, bloco de anotações, pasta executiva ou mochila, caneta);
- Infraestrutura do evento (sala em hotel, recursos audiovisuais, almoço e coffee-break inclusos na inscrição);
- Emissão de Certificados Digitais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo estabelecido é de **4 (quatro) inscrições** para os servidores que atuam diretamente na área de análises jurídico-administrativas e cálculos previdenciários, dimensionado estritamente para atender à necessidade institucional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (IN SEGES/ME Nº 65/2021 E LEI 14.133/2021)

6.1. Do Enquadramento Legal e Metodológico: Trata-se de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021** (serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com empresa/profissional de notória especialização).

6.2. Justificativa do Preço do Próprio Fornecedor (art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 c/c Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021): Nas contratações diretas por inexigibilidade em que não há possibilidade de comparar propostas entre concorrentes, observando, inclusive, a conveniência de data em razão da peculiaridade do período de preparação para o pleito eleitoral de 2026, a aferição da razoabilidade do preço é realizada mediante a **comprovação de que o valor ofertado à Administração é compatível com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outros clientes públicos ou privados** (ou tabela pública praticada).

- **Valor de Tabela Pública e Mercado:** O valor público individual praticado abertamente no mercado pela contratante para este evento em 2026 é de **R$ 3.790,00 por participante** (0002926227, extraído da página da empresa na internet**)**.
- **Proposta e Desconto Obtido:** Para atender ao TRE-PI no grupo de 4 (quatro) servidores, a empresa apresentou proposta comercial no valor unitário com desconto de **R$ 3.700,00**, perfazendo o valor total de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.
- **Comprovação da Compatibilidade de Preços:** As notas de empenho contidas nos eventos 0002925226 e 0002925228 e o conteúdo extraído da página da empresa na internet (0002926227) – todos relativos ao evento a ser contratado – evidenciam que o preço praticado no presente processo está dentro da média cobrada de outros clientes.

6.3. Conclusão sobre o Preço: O valor total de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) para os 4 servidores** demonstra-se **justo, razoável e compatível com os preços do próprio fornecedor e praticados no mercado público**, cumprindo rigorosamente os parâmetros definidos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de **objeto indivisível**. A solução educacional é fornecida sob a forma de evento corporativo único e integrado por empresa organizadora (pacote fechado de capacitação por turma/inscrições). O parcelamento do objeto é indevido porque frustraria a unidade metodológica e a própria participação no evento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há dependência direta de outras contratações de serviços operacionais complementares por parte do Tribunal no que tange ao evento pedagógico, exceto a concessão de passagens e diárias aos servidores decorrentes do deslocamento regulamentar para a realização do curso presencial.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1. Em observância ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o PAC 2026 deste Tribunal autorizou à COTEC a realização dos cursos “Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões Práticas Relacionadas à Análise e Elaboração de Pareceres Jurídicos”, "Completo e Prático de Aposentadorias, Pensões e

Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública" e "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública", previstos nos itens 16, 17 e 18 do quadro “Cursos PAC Geral”, contido no Anexo II da Portaria TRE-PI nº 157/2026 (0002665401).

9.2. No entanto, explicitados os equívocos na elaboração do PAC, conforme consta na Informação 9 (0002803198), e devidamente instruído este feito, **foi devidamente autorizada,** por meio da Decisão 1633 (0002848163), a contratação da empresa **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.** para ministrar o Curso "Previdência dos Servidores Públicos - RPPS: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios", presencial, para **quatro servidores,** no valor de **R$ 17.582,40,** previsto para ocorrer em Fortaleza-CE, no período de 08 a 11/12/2026.

9.3. Todavia, informa agora a empresa contratada, via e-mail (0002922105), que **o evento não mais será realizado,** em razão do não atingimento do número mínimo de inscritos e, apesar de disponibilizados outras opções, nenhuma delas atende às demandas desta unidade.

9.4. Nesse contexto, realizada pesquisa de alternativas que atendessem à necessidade de qualificação na referida temática, identificou-se, dentre eventos já confirmados para o exercício atual, o curso **"Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões. Reforma da Previdência (EC 103/2019) e RPPS (Portaria MTP 1.467/2022)"**, promovido pela empresa **ONE CURSOS (IOC Capacitação Ltda.)**, que ocorrerá em **Maceió**, no período de **24 a 26/11/2026**, com carga horária de **21 horas**, no valor unitário de **R$ 3.700,00**, totalizando, para **4 (quatro) participantes**, o importe de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

6.5. Por essa razão, impõe-se a substituição do curso autorizado "Previdência dos Servidores Públicos - RPPS: Aposentadorias e Pensões e Respectivos Cálculos, Abono de Permanência e Acumulação de Benefícios", em função do seu cancelamento(0002922105), pelo curso **"Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadorias e Pensões. Reforma da Previdência (EC 103/2019) e RPPS (Portaria MTP 1.467/2022)"**, promovido pela empresa ONE CURSOS (IOC Capacitação Ltda.), que ocorrerá em **Maceió, no período de 24 a 26/11/2026,** cujo valor é inferior àquele originalmente autorizado.

6.6. No que concerne ao alinhamento com o Plano Estratégico TRE-PI 2021-2026 (Resolução TRE-PI nº 420/2021), a contratação se enquadra na perspectiva ***Gestão e Inovação,*** no objetivo estratégico ***"Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas"*****,** conforme art. 3º, III, "e", do citado normativo, enquadrado nos seguintes indicadores:

Indicador relacionado: *Índice de Qualidade de Vida no Trabalho (iQV)*

Meta (Revisão 2023-2026): 2026: 85%

Iniciativa relacionada:

⇒Fomentar a gestão de conhecimento.

Indicador relacionado: *Índice de Governança de Pessoas (iGovPessoas)*

Meta (Revisão 2023-2026): 2026: 58%

Iniciativas relacionadas:

⇒Fortalecer o engajamento de servidoras(es) e colaboradoras(es); e

⇒Adotar práticas recomendadas no *iGovPessoas do TCU,* especialmente:

4130. Desenvolver as competências dos colaboradores e dos gestores:

4131. As lacunas de competências dos colaboradores e gestores da organização são identificadas e documentadas;

4132. A organização avalia as ações educacionais realizadas, com o objetivo de promover melhorias em ações educacionais futuras.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IMPACTOS E BENEFÍCIOS)

- **Qualificação e Erradicação de Erros:** Mitigação de riscos de cálculos incorretos ou atos nulos na concessão de aposentadorias, pensões e abono de permanência após a EC 103/2019;
- **Agilidade Processual:** Aumento da celeridade na análise e instrução dos processos previdenciários dos servidores no âmbito do TRE-PI;
- **Segurança Jurídica e Conformidade:** Garantia de aderência dos atos administrativos aos entendimentos e jurisprudências mais recentes das Cortes de Contas e Tribunais Superiores.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

11.1. Emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para formalização do vínculo;

11.2. Verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratante junto ao SICAF/Certidões;

11.3. Autorizações relativas ao deslocamento, diárias e passagens aéreas dos servidores participantes (observando a diretriz de aguardar a confirmação de quórum do evento conforme orientação do fornecedor).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental. Priorizar-se-á o fornecimento de materiais em meio digital sempre que viável e o descarte adequado de resíduos gerados durante o evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante das justificativas técnicas, pedagógicas e legais expostas, conclui-se que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E RAZOÁVEL**.

13.2. Ficou demonstrada a inviabilidade da realização no formato EAD/Online frente às peculiaridades do órgão e do tema, restando confirmada a indispensabilidade da modalidade presencial. Ademais, restou comprovada a notória especialização da empresa e da docente, a singularidade do objeto e a compatibilidade do preço praticado no mercado e pelo próprio fornecedor, recomendando-se o prosseguimento do feito com base no **art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Em 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa dos Santos Lopes**, **Coordenador Técnico**, em 05/11/2026, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, **Assistente - Serviço de Assistência Jurídica (SAJ)**, em 05/11/2026, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002926147** e o código CRC **EB3B0AE3**.

--